



# **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

## **LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS.**



## **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, I, da Lei n. 14.133/2021

A contratação pretendida pela Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo visa abrilhantar a programação cultural em comemoração à data de Emancipação Política do município de Itarana, comemorada no dia 18 de abril.

O evento desempenha um papel de destaque na promoção e valorização do município de Itarana/ES, trazendo consigo uma série de benefícios econômicos, sociais e culturais. É essencial garantir a realização desse evento de forma organizada e segura, oferecendo uma infraestrutura adequada que atenda às necessidades dos visitantes, promova a acessibilidade e proporcione uma experiência memorável e, também, levar aos munícipes o entretenimento e o regaste a cultura local.

A Administração Municipal, através da Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo – Sedecult irá realizar as comemorações alusivas aos 60 Anos de Emancipação, que está previsto para acontecer nos dias 18, 19, 20 e 21 de abril do presente ano, e assim comemorarmos a data de Emancipação Política do município.

Desta forma necessitamos de contratação de empresa especializada na para locação, montagem e monitoria de brinquedos infláveis. Este serviço envolve a locação dos itens, sua instalação, monitoria e posterior desinstalação, no decorrer do evento, a ser realizado por esta Secretaria.

## **2. ALINHAMENTO ENTRE COMPRA/CONTRATAÇÃO E PLANEJAMENTO**

Art. 18, § 1º, II, da Lei n. 14.133/2021

O Município de Itarana/ES não possui elaborado Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2023, pois, não havia a obrigatoriedade de publicações para as Leis 8666/93 e 10520/02. Porém está sendo realizado a construção do Plano de Contratações Anual (PCA), com apoio do Sebrae/ES, para o exercício de 2025.



Mesmo não possuindo o Plano de Contratações Anual (PCA), o objeto pretendido está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Itarana, estando assim alinhado com o planejamento da Secretaria Municipal de Desporto Cultura e Turismo.

Para melhor construção do Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, há necessidade de pesquisa de contratações realizadas em anos anteriores, bem como análise das novas contratações que serão realizadas no ano de 2024, pela égide da Lei 14.133/2021.

Com o advento da nova Lei de Licitações, Lei Federal n.º 14.133, de 01.04.2021, que veio para substituir a atual Lei de Licitações (8.666/1993), a Lei do Pregão (10.520/2002) e a Lei do RDC (12.462/2011, arts. 1º a 47-A), ocorreram diversas mudanças significativas para o processo licitatório realizado pela gestão pública.

Assim, em atendimento ao Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, será realizado procedimento de compra, com base em licitações anteriores do mesmo objeto, até que seja criado o catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços, utilizando as especificações do CATMAT e CATSER, do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais - SIASG, do Governo Federal e, espera que, para as contratações a partir do ano de 2025, já tenha alinhamento ao Plano de Contratações Anual (PCA).

### **3. DIRETRIZES DA CONTRATAÇÃO**

Art. 18, § 1º, III, da Lei n. 14.133/2021

Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Decreto Municipal Nº 2011, de 15/01/2024, que regulamenta a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 no âmbito da Administração Pública Municipal direta, autárquica e fundacional do Município de Itarana/ES;



A empresa deverá preencher todos os requisitos de regularidade jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, previstos na Lei nº 14.133/2021 e atender o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, devendo ainda considerar os seguintes requisitos básicos.

Deverá apresentar Atestado(s) de Capacidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o tema licitante cumprido, de forma satisfatória, a execução de objeto compatível ou com complexidade superior ao especificado neste Instrumento, com clara menção do serviço e execução bem sucedida, quando ao cumprimento de prazos, especificações e qualidade dos mesmos.

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O objeto deverá ser executado, de acordo com a Ordem de Serviço emitida pela Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, na qual constará, precisamente, as datas, horários e local do evento.

Os infláveis deverão estar instalados e aptos para utilização no mínimo de 1 (uma) hora, antes do início do evento estabelecido pela secretaria requisitante e retirados até 1 (uma) hora após o término do mesmo, devendo estar incluso serviço de transporte, instalação e desinstalação do local indicado pelo Contratante.

Todos os equipamentos e a estrutura deverão estar em pleno funcionamento e em condições de uso dentro do prazo estabelecido, o que será fiscalizado pela secretaria requerente.

Detectado na instalação o não funcionamento correto e/ou qualquer avaria que impossibilite o uso, a empresa deverá trocar as suas expensas e imediatamente as estruturas que não estiverem em pleno funcionamento, sem nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Itarana.



É de responsabilidade da empresa e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, hospedagem, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto, uma vez que seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com esta Secretaria e Prefeitura Municipal de Itarana-ES.

### **DA ESPECIFICAÇÃO PRETENDIDA:**

**Item 01:** 01 (UM) TOBOGÃ GRANDE – CERTIFICADO PELO INMETRO; LONA KP1100; CAPACIDADE 300KG; 8 M X 4.20 X 6.50;

**Item 02:** 01 (UM) CASTELO PUFF- CERTIFICADO PELO INMETRO- LONA KP1000; CAPACIDADE 250KG- 5X5;

**Item 03:** 01 (UMA) PISCINA DE BOLINHAS - CERTIFICADO PELO INMETRO – LONA KP1000; CAPACIDADE 150KG; 3X3- 1000 BOLINHAS;

**Item 04:** CAMA ELÁSTICA (1) - CERTIFICADO PELO INMETRO; TURBOS GALVANIZADOS; MOLAS PREPARADAS; REDE DE PROTEÇÃO; PROTETOR DE MOLAS; CAPACIDADE 100KG - 4.20;

**Item 05:** CAMA ELÁSTICA (2) - CERTIFICADO PELO INMETRO; TURBOS GALVANIZADOS; MOLAS PREPARADAS; REDE DE PROTEÇÃO; PROTETOR DE MOLAS; CAPACIDADE 100KG - 4.20;

**Item 06:** LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO 220V DIMENSÕES 4,5 X 4,5 X 2,10 LONA KP1000 ACOMPANHADO DE MONITOR.

**Item 07:** LOCAÇÃO DE BIG JUMP IDADE: ACIMA DE 4 ANOS MEDIDAS: 2,5X 2,5M – ALT. 7,00M \*É NECESSÁRIO O ESPAÇO DE 6 MTS PARA MONTAGEM DO BUNGEE TRAMPOLIM CAPACIDADE: PESO MÁXIMO PERMITIDO DE 85KG ENERGIA ELÉTRICA: O BUNGEE TRAMPOLIM NECESSITA DE 1 (UMA) TOMADA 220V.

Os equipamentos deverão estar devidamente pré-montados no local previamente determinado pela SEDECULT, no prazo de 01 (uma) hora antes do



evento e, devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor), com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioria e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da Contratada;

A diária corresponde ao funcionamento de cada inflável, por duração de 6 (seis) horas. A montagem e desmontagem não computará no tempo de funcionamento dos infláveis, assim, não contará no tempo de diária.

#### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Art. 18, § 1º, IV, da Lei n. 14.133/2021

A estimativa levou em consideração os dias que ocorrerão os eventos, 18, 19, 20 e 21 de abril de 2024, quantitativos de diárias de cada item.

Ressalta-se que a quantidade é somente referente à demanda desta Secretaria, assim, definidas as seguintes quantidades:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Codigo		QUANT.
			CATSER	SETOR DE COMPRAS	
01	01 (um) tobogã grande – certificado pelo INMETRO; lona kp1100; capacidade 300kg; 8 m x 4.20 x 6.50;	Diária	19640	002527	04
02	01 (um) castelo puff- certificado pelo inmetro- lona kp1000; capacidade 250kg- 5x5;	Diária	19640	002528	04
03	01 (uma) piscina de bolinhas - certificado pelo inmetro – lona kp1000; capacidade 150kg; 3x3-1000 bolinhas;	Diária	19640	002529	04
04	Cama elástica (A) - certificado pelo inmetro; turbos galvanizados; molas preparadas; rede de	Diária	19640	003980	04



	proteção; protetor de molas; capacidade 100kg - 4.20;				
05	Cama elástica (B) - certificado pelo inmetro; turbos galvanizados; molas preparadas; rede de proteção; protetor de molas; capacidade 100kg - 4.20;	Diária	19640	003981	04
06	Cama elástica (C) - certificado pelo inmetro; turbos galvanizados; molas preparadas; rede de proteção; protetor de molas; capacidade 100kg.	Diária	19640	003995	04
07	Locação de touro mecânico 220v dimensões 4,5 x 4,5 x 2,10 lona kp1000 acompanhado de monitor.	Diária	19640	003180	04
08	Locação de big jump idade: acima de 4 anos medidas: 2,5x 2,5m – alt. 7,00m *é necessário o espaço de 6 mts para montagem do bungee trampolim capacidade: peso máximo permitido de 85kg energia elétrica: o bungee trampolim necessita de 1 (uma) tomada 220v.	Diária	19640	003181	04

## 5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, § 1º, V, da Lei n. 14.133/2021

O tipo de serviço e os materiais utilizados no serviço são considerados comuns, utilizados usualmente no mercado.

Registra-se a inviabilidade da aquisição por parte do município de brinquedos infláveis, devido à complexidade da manutenção, armazenamento, montagem, desmontagem, além dos altos custos para aquisição destes itens de forma imediata, bem capacitação de pessoal para o devido manuseio e monitoramento nos eventos.

Para adequar-se a todas estas questões a administração apresentaria um custo muito superior, assim, a locação dos materiais é a melhor escolha para demanda apresentada.



Dessa forma, não foi encontrada nenhuma outra solução mais viável que satisfizesse as necessidades ora relatadas.

## 6. ESTIMATIVA DO VALOR

Art. 18, § 1º, VI, da Lei n. 14.133/2021

Para fins de elaboração do cálculo do valor estimado foi encaminhado pedido de preços para a empresa Happy Kids Diversões.

Essa estimativa de preços preliminar visa à análise de sua viabilidade. A pesquisa de preços mercadológica será realizada pelo Setor de Compras, com vistas ao ajuste do preço, que serão disponibilizados para efeito de classificação e contratação.

Com base do Mapa de Apuração preliminar, apresentamos por meio da tabela abaixo o preço estimativo do serviço pretendido na presente licitação:

<b>EMPRESA HAPPY KIDS DIVERSÕES</b>					
<b>LOTE 001 – LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS</b>					
<b>Item</b>	<b>Especificação</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
01	01 (UM) TOBOGÃ GRANDE - CERTIFICADO PELO INMETRO; LONA KP1100; CAPACIDADE 300KG; 8 M X 4.20 X 6.50;	Diária	04	R\$950,00	R\$ 3.800,00
02	01 (UM) CASTELO PUFF- CERTIFICADO PELO INMETRO- LONA KP1000; CAPACIDADE 250KG- 5X5;	Diária	04	R\$ 850,00	R\$ 3.400,00
03	01 (UMA) PISCINA DE BOLINHAS - CERTIFICADO PELO INMETRO - LONA KP1000; CAPACIDADE 150KG; 3X3- 1000 BOLINHAS;	Diária	04	R\$ 350,00	R\$1.400,00





04	CAMA ELÁSTICA (A) - CERTIFICADO PELO INMETRO; TURBOS GALVANIZADOS; MOLAS PREPARADAS; REDE DE PROTEÇÃO; PROTETOR DE MOLAS; CAPACIDADE 100KG - 4.20;	Diária	04	R\$380,00	R\$1.520,00
05	CAMA ELÁSTICA (B) - CERTIFICADO PELO INMETRO; TURBOS GALVANIZADOS; MOLAS PREPARADAS; REDE DE PROTEÇÃO; PROTETOR DE MOLAS; CAPACIDADE 100KG - 4.20;	Diária	04	R\$380,00	R\$1.520,00
06	CAMA ELÁSTICA (C) - CERTIFICADO PELO INMETRO; TURBOS GALVANIZADOS; MOLAS PREPARADAS; REDE DE PROTEÇÃO; PROTETOR DE MOLAS; CAPACIDADE 100KG - 4.20;	Diária	04	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00
07	LOCAÇÃO DE TOURO MECÂNICO 220V DIMENSÕES 4,5 X 4,5 X 2,10 LONA KP1000 ACOMPANHADO DE MONITOR.	Diária	04	R\$1.500,00	R\$6.000,00
08	LOCAÇÃO DE BIG JUMP IDADE: ACIMA DE 4 ANOS MEDIDAS: 2,5X 2,5M - ALT. 7,00M *É NECESSÁRIO O ESPAÇO DE 6 MTS PARA MONTAGEM DO BUNGEE TRAMPOLIM CAPACIDADE: PESO MÁXIMO PERMITIDO DE 85KG ENERGIA ELÉTRICA: O BUNGEE TRAMPOLIM	Diária	04	R\$1.700,00	R\$6.800,00



	NECESSITA DE 1 (UMA) TOMADA 220V.				
<p>Os equipamentos deverão estar devidamente pré-montados no local previamente determinado pela SEDECULT, no prazo de 01 (uma) hora antes do evento e, devidamente montados e prontos para uso (acompanhado pelo monitor), com 15 minutos de antecedência do horário previsto para início do evento; os monitores obrigatoriamente deverão ter maioria e habilidades específicas para atender as necessidades requeridas para utilização do respectivo equipamento; caso ocorra algum dano nos equipamentos durante o período de locação, estes serão de responsabilidade da Contratada;</p> <p>A diária corresponde ao funcionamento de cada inflável, por duração de 6 (seis) horas. A montagem e desmontagem não computará no tempo de funcionamento dos infláveis, assim, não contará no tempo de diária.</p>					
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 25.960,00</b>

Com isto o custo estimado para preliminar ficará em **R\$ 25.960,00** considerando a média do valor observado na pesquisa prévia realizada.

## **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

Art. 18, § 1º, VII, da Lei n. 14.133/2021

A solução proposta é a contratação de empresa especializada na locação, montagem e monitoria de brinquedos, visando produzir um serviço com mais eficiência e eficácia no município, na estruturação do evento de Emancipação Política do município de Itarana.

O ciclo de vida do objeto é considerado curto, visto que, será apenas para atendimento da Emancipação Política do município de Itarana, comemorada no dia 18 de abril, logo, o serviço se exaure ao final do evento.

Considerando o valor estimado da contratação, verifica-se a possibilidade legal da hipótese de Dispensa de Licitação, vista no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Trata-se de uma contratação de objeto comum e de natureza não continuada.



## **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DO OBJETO**

Art. 18, § 1º, VIII, da Lei n. 14.133/2021

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado a presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

Além das possíveis e eventuais vantagens financeiras, a tratativa e prestação de serviços com menos fornecedores para montagem das estruturas para realização do evento de Emancipação Política do município de Itarana, pode trazer mais segurança à Administração Pública ao reduzir as possibilidades de problemas como falta de compatibilidade de equipamentos, falta de sincronia de montagem, atrasos, entre outros.

O risco de acontecer uma dessas situações é reduzido com a prestação do serviço na configuração que se pretende, aumentando a chance de sucesso e cumprimento do planejado pela Administração. Cabe lembrar, que apesar das eventuais penalidades que qualquer fornecedor possa receber por descumprimento das exigências contratuais, a ausência de um item imprescindível no dia da prestação dos serviços poderá resultar num eventual fracasso do evento, caso não se consiga providenciar a solução do problema naquele momento.

Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.



## 9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, § 1º, IX, da Lei n. 14.133/2021

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados:

- a) O atendimento satisfatório da contratação;
- b) Receber o objeto do presente Estudo Técnico preliminar com a melhor qualidade possível, na quantidade correta e dentro do prazo desejado, para garantir a qualidade na execução das tarefas do serviço público municipal;
- c) A preservação do caráter ininterrupto das atividades administrativas e operacionais da Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo, no decorrer do evento de Emancipação Política do município de Itarana a ser realizado.

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## 10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, § 1º, X, da Lei n. 14.133/2021

Para a contratação pretendida há necessidade de providências prévias no âmbito da Administração, quais são:

- a) Disponibilizar área para instalação dos brinquedos locados, devidamente limpa e em condições necessárias para a montagem da estrutura suficiente para o Funcionamento dos infláveis;



- b) Efetuar e manter a limpeza durante a realização do evento, que envolve toda a área do evento, bem como os banheiros;
- c) Providenciar a instalação de ponto de água e energia elétrica até o local do Evento;
- d) Disponibilizar receptores de lixo necessários, distribuídos por todo recinto para Coleta;
- e) Coleta de lixo em todos os dias do Evento;
- f) Comunicar à empresa AUTORIZADA toda e qualquer ocorrência relacionada com as obrigações assumidas, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- g) Destinar área de livre acesso para veículos de segurança e de socorro.

Também, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) elaboração de minuta do contrato;
- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) realização de empenho; e
- l) assinatura e publicação da ARP e/ou contrato.

A Secretaria de Desporto, Cultura e Turismo indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato no Documento de Formalização de Demanda, bem como no Termo de Referência.

## **11. COMPRA/CONTRATAÇÃO CORRELATA E/OU INTERDEPENDENTE**

Art. 18, § 1º, XI, da Lei n. 14.133/2021



Seria interessante que tivesse o apoio de Saúde local, assim, existindo a contratação correlata de serviços de Saúde. Mas, a Prefeitura em parceria com a Secretaria Municipal de Saúde irá disponibilizar uma ambulância com equipe de primeiros socorros, que ficarão de plantão durante os períodos de realização do evento.

A segurança das crianças deve ser sempre a prioridade em qualquer ambiente, sobretudo em eventos públicos com brinquedos infláveis. Felizmente, seguindo algumas regras simples, a diversão e a segurança de todos os pequenos presentes no evento, desta forma, a disponibilidade de uma ambulância com equipe de primeiros socorros, certamente é crucial para a realização do evento de forma segura.

No demais, não se faz necessário proceder a outras contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda, visto que a contratação do serviço licitado atende toda necessidade existente, bem como a disponibilidade, por parte da Prefeitura Municipal de Itarana/ES, de uma ambulância com equipe de primeiros socorros, que ficarão de plantão durante os períodos de realização do evento.

## **12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

Art. 18, § 1º, XII, da Lei n. 14.133/2021

Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios dos órgãos fiscalizadores quanto à sua atividade.

A Administração pública municipal apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental.

## **13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO**

Art. 18, § 1º, XIII, da Lei n. 14.133/2021



Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado, considerando, ainda os pontos listados a seguir:

- a) A contratação alinha-se às finalidades do Órgão e é viável do ponto de vista ambiental, econômico estratégico conforme demonstra este estudo;
- b) Os requisitos relevantes para contratação foram adequadamente levantados e analisados, inclusive o tempo esperado para que a solução esteja disponível para o órgão;
- c) As quantidades sugeridas para contratação estão coerentes com a demanda prevista;
- d) No mercado existe a solução proposta e essa solução é viável; e
- e) As estimativas preliminares dos itens a serem contratados foram feitas e estão documentadas adequadamente nesse Estudo.

#### **14. DO MAPA DE RISCO**

Art. 18, X da Lei n. 14.133/2021

O presente planejamento foi elaborado em harmonia com o regulamento municipal - bem como em conformidade com os requisitos necessários ao cumprimento das necessidades e objeto da contratação. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e, por isso, não demanda um gerenciamento formal de riscos.

Por fim, cumpre informar que a presente construção está com as especificações necessárias para a devida execução dos serviços, tendo sido consideradas as necessidades reais da Administração e seguidas as orientações da legislação vigente.



## **15. DA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

15.1 - Nos termos do Anexo VI da Instrução Normativa TCEES 68/2020, detalhamos informativo dos atos de responsabilidades pela elaboração deste instrumento, como segue:

**I - Elaboração de especificação:** João Henrique Valin – Matrícula: 003231

**II - Elaboração de quantitativo:** João Henrique Valin – Matrícula: 003231

**III - Elaboração de estudo técnico preliminar:** João Henrique Valin – Matrícula: 003231

**IV - Aprovação da especificação, do quantitativo e do estudo técnico preliminar:** Larissa Macharete Gonçalves – Portaria nº 1.448/204.

**João Henrique Valin**  
Assistente Administrativo  
Matrícula: 003231

**LARISSA MACHARETE GONÇALVES**  
Secretária Municipal de Desporto, Cultura e Turismo  
Portaria n.º 1.448/2024